



DIÁRIO OFICIAL DE BAYEUX - PB

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18-12-79, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, do dia 25-12-79

ANO 46- Nº 026

BAYEUX, 14 DE MARÇO DE 2024

www.bayeux.pb.gov.br

PORTARIAS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA PREFEITA

Portaria nº 0289/2024

Bayeux-PB, 11 de março de 2024.

A Prefeita Constitucional de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos art. 37, Incisos I e II da Constituição Federal, art. 45, inciso II e VI, da Lei Orgânica do Município e demais Leis Municipais pertinentes ao funcionalismo público municipal da cidade de Bayeux.

RESOLVE:

Art.1º Exonerar **ROBERIO DE FRANÇA OLIVEIRA** do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO** da **SECRETARIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL** do Município de Bayeux.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCIENE
ANDRADE
GOMES
MARTINHO:057
47276476

Assinado de forma digital por LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO:05747276476
Dados: 2024.03.11 10:45:58 -03'00'

LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
Prefeita Constitucional do Município de Bayeux

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA PREFEITA

Portaria nº 0290/2024

Bayeux-PB, 11 de março de 2024.

A Prefeita Constitucional de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos art. 37, Incisos I e II da Constituição Federal, art. 45, inciso II e VI, da Lei Orgânica do Município e demais Leis Municipais pertinentes ao funcionalismo público municipal da cidade de Bayeux.

RESOLVE:

Art.1º Nomear **ANA PRISCILIA ALVES DA SILVA SOUSA** do cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DE DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO** da **SECRETARIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL** do Município de Bayeux.

Art. 2º Compete a autoridade, antes de efetivar a posse, exigir os documentos indicados na Lei Orgânica do Município.

Parágrafo Único: Provado que foram omitidas informações indicadas neste artigo, o ato da posse será nulo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCIENE
ANDRADE GOMES
MARTINHO:05747
276476

Assinado de forma digital por LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO:05747276476
Dados: 2024.03.11 10:47:47 -03'00'

LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
Prefeita Constitucional do Município de Bayeux

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA PREFEITA

Portaria nº 0291/2024

Bayeux-PB, 11 de março de 2024.

A Prefeita Constitucional de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos art. 37, Incisos I e II da Constituição Federal, art. 45, inciso II e VI, da Lei Orgânica do Município e demais Leis Municipais pertinentes ao funcionalismo público municipal da cidade de Bayeux.

RESOLVE:

Art.1º Exonerar **JOICE KELLY DE LIMA MEDEIROS FIDELIS** do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE RH** da **SECRETARIA DE SAÚDE** do Município de Bayeux.

Art. 2º Esta portaria retroage os seus efeitos ao dia 05 de março de 2024, revogando as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCIENE
ANDRADE
GOMES
MARTINHO:05
747276476

Assinado de forma digital por LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO:05747276476
Dados: 2024.03.11 10:46:32 -03'00'

LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
Prefeita Constitucional do Município de Bayeux

GUARDA CIVIL MUNICIPAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL
GUARDA CIVIL MUNICIPAL
COMISSÃO DISCIPLINAR E DE INQUÉRITO



PORTARIA Nº02/2024

Bayeux/PB, 14 de Março de 2024.

O Presidente da Comissão Disciplinar e de Inquérito no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 11 § 1º e 2º do Decreto 22/2019 e Lei complementar 04/2018.

Considerando o PAD instaurado pela portaria 20/2023, publicada no Diário Oficial na data de 09 de Outubro de 2023.

Considerando a revogação da prisão preventiva emitida pelo Tribunal de Justiça da Paraíba, no processo:0804291-91.2023.8.15.0751.

Considerando o Artigo 29, parágrafo único do Decreto Municipal Nº 22 de Junho de 2019.

Resolve:

Art. 1º - Reabrir o processo Administrativo Disciplinar instaurado através da portaria Nº 20/2023 publicada no dia 09 de Outubro de 2023, em desfavor do servidor Marcos Antônio Alves Veras de Lima, mat. 8655-1, que estava suspenso pela portaria Nº 01/2024 – CDI, para que o acusado tenha direito ao contraditório e ampla defesa, tendo em vista, que está em liberdade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Advanilton dos Santos Amaranite - Mat. 8614-2
Presidente da Comissão Disciplinar e de Inquérito



ATA Nº 02/ 2024.

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de 2024, em atendimento a convocatória nº 02/2024, na Casa dos Conselhos, situada a Rua João XXIII, Sesi, Bayeux/PB, foi feita a 1ª chamada às 09:30, após verificação de não ter quórum, foi aguardado os 15 minutos para realização da 2ª chamada, após verificação de quórum foi aberta a 2ª Reunião Ordinária do ano de 2024. Estiveram presentes na reunião: a presidente do CMAS, Célia Domiciano Dantas Montenegro (CPF: 202.887.944-00); da Secretaria Municipal de Saúde, Iza Rejane Gonçalves de Souza (CPF: 526.819.804-10); da Secretaria Municipal da Fazenda, Zades Lira Ribeiro Filho (CPF: 008.803.214-07); da SETRAS e representantes dos Trabalhadores do SUAS, Maria da Conceição Faustino Diogo (CPF:086.163.124-20) e das usuárias SUAS: Vitória Maria Fernandes Bernardes (CPF: 704.185.454-05) e por vídeo conferência Edna Alves de Souza (CPF: 603.582384-04) e como convidados: Maria Socorro Nobre – Jerusalém Casa da Paz e Ednaldo Nascimento – ONG Irmã Geni. A Presidente agradeceu a presença de todos e em seguida fez a leitura da Pauta: 1)Leitura e aprovação da Pauta e Ata de nº 01/2024, do dia 24.01.2024; 2)Repassa da consulta ao Conselho Nacional de Assistência Social; 3)Repassa da Comissão de normas e registros de Entidades; 4)Discussão sobre as denúncias feitas no grupo de whatsapp oficial do CMAS, em relação ao posicionamento da Presidente em reunião do Pleno; 5)Criar Comissão para realização de Assembleia de Eleição ou recondução da Diretoria, em conformidade com o Regimento Interno e 6) Outros. A Presidente colocou em discussão, em votação, tendo sido aprovada por todos. Em seguida compartilhou e fez a leitura da Ata de nº 01/2024 da Reunião Extraordinária de 24.01.2024, após leitura colocou em discussão, em votação, tendo sido aprovada por unanimidade. Seguindo a Pauta, compartilhou uma consulta feita pela Presidente ao Conselho Nacional de Assistência Social, por e-mail, no dia 05 de fevereiro do corrente ano, afim de obter informações sobre assuntos específicos conforme descrita a seguir: “1)Uma Organização Social com Sede noutro município, mas com atuação e registro de Programas, Projetos e Serviços em nosso município, podemos deliberar sobre Emenda Parlamentar via nosso Fundo? 2. Uma Organização Social com Sede em outro município, sem registro no Conselho de Assistência Social no município da sua Sede, podemos deliberar sobre o registro no nosso Conselho?”. Cuja resposta, o CNAS respondeu com prontidão no dia 07.02.2024: “Prezada Célia, As organizações da sociedade civil de assistência social que estejam inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social e com o registro concluído e atualizado no CNEAS podem receber recursos públicos por meio de parceria com as gestões de estados e municípios (Lei nº 13.019/2014, Decreto nº 8.726/2016 e sua alteração pelo Decreto nº 11.661/2023 e Resolução CNAS nº 21/2016). **As OSCs também podem receber recursos públicos por meio de transferências voluntárias oriundas de emendas parlamentares (Portaria Ministerial nº 580/2020). É importante destacar que os recursos provenientes de emendas devem seguir os dispositivos da Lei nº 13.019/2014 (MROSC).** Para implementar o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC (Lei nº 13.019/2014) foi publicada a Resolução CNAS nº 21/2016, que define critérios para celebração de parcerias no âmbito do Sistema Único de Assistência Social SUAS. Os requisitos para as entidades de assistência social são (art. 2º): I – ser constituída em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei nº8.742/1993 (LOAS); II – estar inscrita no respectivo conselho municipal de assistência social ou no conselho de assistência social do Distrito Federal, na forma do art. 9º da Lei nº 8.742, de 1993; III – estar cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, de que trata o inciso XI do art.19 da Lei nº 8.742, de 1993, na forma estabelecida pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário – MDSA. Em relação ao questionamento 2, a inscrição das Entidades que

1

atuam exclusivamente ou preponderantemente na área de assistência social, **deverão protocolar requerimento de inscrição da entidade no Conselho no município de sua sede ou onde a entidade desenvolve suas principais atividades, nos termos da Resolução CNAS nº 14/2014 anexa**”. A Presidente reforçou que a Resolução nº 052/2022 deste Conselho baseou-se na Resolução CNAS nº 014/2014, colocou em discussão. Os Conselheiros discutiram e o Conselheiro Zades Lira, Presidente da Comissão de Registros de Entidades no CMAS, falou da importância da Comissão visitar as Organizações Sociais e que vai notificar a Igreja Evangélica Congregacional no Guara que não tem registro no município de sua Sede, bem como não tem personalidade jurídica (filial com CNPJ no município de Bayeux), para que a mesma providencie e atenda os requisitos de inscrição conforme Resoluções CNAS nº 14/2014 e CMAS nº 052/2022. Dando continuidade a Pauta a Presidente falou das denúncias feitas no grupo de whatsapp oficial do CMAS, em relação ao pronunciamento feito pelo senhor Ednaldo da ONG Irmã Geni, “**Bom dia só estou falando a verdade e estou aqui com provas de tudo que eu estou afirmando não aceito retaliação com a instituição osc irmã Geni, tenho documentos de tudo que estou falando inclusive aqui neste grupo sou proibido de postar qualquer coisa referente as nossas ações não admito o que algumas pessoas estão fazendo com a nossa instituição, sou um homem simples mas sou honesto e sou honrado dona Célia não venham me intimidar não**”. “ Outro dia fui taxado de ladrão quando a senhora falou que eu não tinha condições de receber a emenda impositiva do Ruy carneiro a senhora presidente de CMAS alegou na reunião que a senhora e os demais conselheiros as/ iriam responder um processo durante 15 anos alegando que a nossa instituição iria desviar os recursos alegando que eu não teria condições de repor os 100 cem mil da emenda do Deputado Ruy carneiro eu acredito aqui que todos se lembra das suas alegações na reunião remota no mes de Dezembro se não me falha a memória, a emenda so foi aprovada depois que os nobres procuradores deram um parecer positivos eo (M D S) eu só quero fazer o meu trabalho de presidente fe uma instituição será honesta simplesmente somente isso a senhora presidente fesse conselho alegou que eu era muito influentes essas palavras eu não vou esquecer nunca nobre presidenta Célia Domiciano Dantas”. “**Quando um presidente de um conselho vem nua reunião fazer um julgamento de um membro, sem ter provas alguma cobra essa pessoa eu Ednaldo fo Nascimento fui julgado pela capa do livro desde o momento que vc alega que todo os conselheiros vao responder um processo por 15 anos e que o presidente desta instituição e pobre e não tem dinheiro pra devolver os recursos, eu estou sendo julgado estou sendo chamado de ladrão e ladrão eu não sou, sou um homem pobre mas tenho caráter e desafio qualquer pessoas desse conceituado conselho encontrar um único processo sobre a minha pessoa , por roubo pu por falcaturas ou por desvios de qualquer natureza, ou por corrupção, sou ficha limpa Nobre conselheiros as/”**. “A reunião que me refiro foi a primeira reunião que eu participei como um simples membro inscrito no CMAS fui adicionado no dia tres de janeiro do corrente ano de 2024, portanto estou aqui a disposição fe todos e de todas para os devidos esclarecimentos”. “**Se for preciso vou pra todas as instâncias da justiça para ter os meus direitos, não sou pior nem melhor do que ninguém mais as leis são para todos e eu conheço os meus direitos e os direitos da nossa instituição osc irmã Geni**”. “**Fiquei calado até agora e ninguém vai me casar com os meus direitos sou um simples Radialista sindicalizado tenho credencias dos sindicatos de diversos órgãos de imprensa do Estado PB, e a nível Nacional sou inscrito em alguns órgãos de empresas federais e estaduais vivo uma vida honesta dignas não sou de brigar não quero brigar com ninguém so quero os meus direitos de cidadão Bayeuxenses e Paraibano e brasileiros, a população da minha cidade saber da minha capacidade e do meu trabalho que venho realizando a Deca nesta cidade neste estado e em outros Estados da federação brasileiras não vem querer me calar porque eu tenho os meus direitos como todos e todas**”. “**Por favor não apague este vídeo para que as senhoras e senhores conselheiros as/ Tome conhecimento de tudo que está acontecendo na osc irmã Geni**”. “**Por favor não apague este vídeo antes que todos e todas os membros deste conselho veja a situação da osc irmã Geni. Não quero brigar com ninguém só estou reivindicando os nossos direitos tenho uma emenda ipositiva de um parlamentar de Bayeux que ja vai fazer Dois anos e ate o exato momento eu só escuto mentiras por parte das autoridades competentes, são essas coisas que eu estou cobrando se isso for crime ?”, colocou em discussão, a Presidente disse que esse Conselho nunca retaliou ninguém e nenhuma instituição, nem como Presidente e nem o Pleno, pelo contrário a Comissão na pessoa do Conselheiro Zades e a própria Presidente foram pessoalmente a Procuradoria obter parecer daquele órgão sobre o processo da Emenda destinada a Organização na qual o referido é o Presidente, juntamente com o mesmo, após decisão do Pleno**

2

que buscava coletivamente solucionar de forma segura a questão que envolvia a Organização Irmã Geni. A Presidente quando se referiu sobre a preocupação de conferir sobre o Termo de Colaboração entre o município, Fundo Municipal de Assistência Social e Entidade, com verbas de Emenda Parlamentar em relação ao tempo necessário de existência da Organização, conforme cita a Lei MROSC, era para que no futuro a Organização tivesse dificuldade de devolver os recursos, caso fosse impugnado o processo, em nenhum momento falou-se na reunião do Pleno sobre os termos citados, nem conteúdo nesse sentido pelas palavras aferidas pelo citado senhor. Perguntou ao Pleno se a mesma teria deferido alguma palavra ou conteúdo nessa direção. O representante da ONG Irmã Geni solicitou a fala e disse que “estava muito aperreado e que quando falou em retaliação não se referiu ao CMAS e sim a outros Órgãos”, logo em seguida pediu desculpas a Presidente e ao Pleno. Os Conselheiros Iza Rejane, Maria, Zades, Vitória e a convidada Socorro Nobre, reforçaram que em nenhum momento na reunião do Pleno foi tratado dessa forma que o senhor Ednaldo falou nas mensagens, ratificaram a responsabilidade que cada um deve ter quando vai se expressar, que o mesmo atingiu todo o Pleno e que todos tem respeito, seriedade e responsabilidade com o CMAS e que por causa de uma fala irresponsável como essa pode prejudicar a cada um individualmente e o coletivo como as Organizações Sociais do município e o próprio Conselho. O senhor Ednaldo pediu desculpas novamente e disse que vai ser mais responsável quando for se posicionar, ficou de fazer um vídeo e publicar nas redes sociais pedindo desculpas a este Conselho, o que não repara os danos já causados. Seguindo a Pauta a Presidente falou que o mandato deste colegiado vai até o mês de abril, que conforme Regimento Interno pode ser renovado por igual período e que será necessário criar uma Comissão para realização da Assembleia. A Presidente colocou em discussão, após esse momento foram indicados os nomes dos conselheiros Iza Rejane, Zades Lira, Célia Domiciano e Maria Diogo para compor a Comissão. Tendo sido aprovada por unanimidade a indicação dos referidos conselheiros e ficando autorizando a elaboração da Resolução. A Presidente agradeceu a presença de todos e todas e não havendo mais a tratar, deu por encerrada a presente Reunião.

CÉLIA DOMICIANO DANTAS MONTENEGRO
Presidente do CMAS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Data: 21 de fevereiro de 2024.
Local: Casa dos Conselhos.

NOME	ÓRGÃO QUE REPRESENTA	E-MAIL	Telefone	ASSINATURA
1. Titular: Célia Domiciano Dantas Montenegro CPF: 202.887.944-00	Sociedade Civil	celiadantas1960@gmail.com	(83) 99985-2466	
2. Suplente: Maria das Dores da Silva Gomes Bezerra CPF: 806.577.614-00	Sociedade Civil			
3. Titular: Bruna da Silva Delfino CPF: 097.171.814-89	Trabalhadores do SUAS		(83) 98854-1495	
4. Suplente: Maria da Conceição Faustino Diogo CPF: 086.163.124-20	Trabalhadores do SUAS		(83) 98810-1674	
5. Titular: Nivia Sayonara Alves Targino CPF: 704.216.784-07	Trabalhadores do SUAS	sayonvea@gmail.com	(83) 99643-2713	
6.				
7. Titular: Maria Denise da Cruz Gomes CPF: 043.081.974-90	Usuários do SUAS		(83)98674-5179	

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00026/2022 – PMBEX
 OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA EDVALDO P. VASCONCELOS, Nº 688, BAIRRO ALTO DA BOA VISTA, NA CIDADE DE BAYEUX, PARA INSTALAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME E O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE.
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00007/2022 – PMBEX
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAYEUX-CNPJ 08.924.581/0001-60
 CONTRATADO: DOMINGOS PEREIRA DE CASTRO, CPF: 069.872.224-87, RG: 4074697 SSSD/PB
 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES.
 VIGÊNCIA: DE 03/02/2024 A 03/02/2025.
 ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE PRAZO DE CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023 A 03 DE FEVEREIRO DE 2024, PARA 03 DE FEVEREIRO DE 2024 A 03 DE FEVEREIRO DE 2025. PERFAZENDO O PRAZO TOTAL DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, CONSIDERADOS DA DATA INICIAL DA ASSINATURA DO REFERIDO INSTRUMENTO. O VALOR DO PRESENTE ADITIVO CONTRATUAL PERMANECE O MESMO DA INEXIGIBILIDADE INICIAL, QUAL SEJA O DE R\$ 1.708,00 MENSAL, E O VALOR ESTIMADO ANUAL DE R\$ 20.496.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00042/2024 – FMS – PMBEX
 OBJETO: o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE GERADOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00023/2023 – FMS – PMBEX, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00081/2023 – FMS – PMBEX
 VIGÊNCIA: DE 08 DE MARÇO DE 2024 A 08 DE MARÇO 2025
 CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE - CNPJ Nº 08.924.581/0004-02
 CONTRATADO: CARFAG COMERCIO E SERVICO DE MANUTENCAO LTDA, CNPJ: 10.273.448/0001-32
 VALOR: R\$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS)

AVISO

FERNANDO LUIZ PEREIRA, torna público que requereu a SEMABY-Secretária de Meio Ambiente de Bayeux, a renovação da licença de Operação para Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) e de água mineral, situado na Rua Maria das Neves, 38, Quadra B, Lote 17, Comercial Norte, Bayeux, PB..

6.	Suplente: Vitória Maria Fernandes Bernardes CPF: 704.185.454-05	Usuários do SUAS	(83) 98642-3779
9.	Titular: Edna Alves de Souza CPF: 603.582.384-04	Usuários do SUAS	(83) 98896-5376
10.			
11.	Titular: Zades Lira Ribeiro Filho CPF: 008.803.214-07	Secretaria da Fazenda	(83) 99625-1186
12.	Suplente: Jairo Bandeiro Cavalcanti Junior CPF: 834.504.754-83	Secretaria da Fazenda	(83) 99964-5750
13.	Titular: Iza Regiane Gonçalves de Souza CPF: 526.819.804-10	Secretaria de Saúde	(83) 99625-1186
14.	Suplente: Diego Henrique Clementino de Assis CPF: 075.856.554-28	Secretaria de Saúde	(83) 99625-1186
15.	Titular: Yhasmina Pessoa Coutinho de Lucena CPF: 930.906.844-20	Secretaria de Educação	(83) 98808-0953
16.	Suplente: Tayoman Cândido da Silva CPF: 101.074.384-88	Secretaria de Educação	(83) 98703-6222
17.	Titular: Jeselly Firmino de Lima CPF: 009.653447-40	Secretaria do Trabalho e Ação Social	(83) 98681-7113
18.	Suplente: Edna Ferreira de Oliveira CPF: 042.735.264-92	Secretaria do Trabalho e Ação Social	(83) 98835-8638
19.		Secretaria de Planejamento	
20.		Secretaria de Planejamento	

CONVIDADOS

1	EDNA ALVES DE SOUZA		(83) 98896-5376
2	YHASMINA PESSOA COUTINHO DE LUCENA		(83) 98808-0953
3	MONICA DE SOUZA NEVES		(83) 98835-8638
4			



RESOLUÇÃO Nº 108/2024.

Dispõe sobre a nomeação dos Membros da Comissão Eleitoral para Eleição dos Representantes de Entidades, de Usuários e Trabalhadores do SUAS para Composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Bayeux – PB E dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE BAYEUX-PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal Nº 630/1995 e pela resolução CMAS Nº13/2020, e conforme 2ª Reunião Ordinária realizada em 21 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art.1º- Nomear os membros da Comissão responsável pelo Processo Eleitoral de Escolha dos representantes de Entidades, Usuários e Trabalhadores do SUAS que irão compor o CMAS-Bayeux na gestão 2023/2025, de acordo com o estabelecido na 2ª Reunião Ordinária na data de 21 de fevereiro de 2024:

1. COMISSÃO ELEITORAL

Célia Domiciano Dantas Montenegro (Representante da Sociedade Civil)
 Maria da Conceição Faustino Diogo (Representante da Sociedade Civil)
 Iza Rejane Gonsalves de Souza (Representante Governamental)
 Zades Lira Ribeiro Filho (Representante Governamental)

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bayeux, 21 de fevereiro de 2024.

CELIA DOMICIANO DANTAS MONTENEGRO
 Presidente do CMAS/Bayeux
 Gestão 2021/2023